

CONTRATO Nº 2022.03.30.1

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Agaci Machado, S/N, José Rosa - Crateús/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.622.231/0001-16 e C.G.F. sob o n.º 06.410627-6, neste ato representada por Rivaldo Dantas Bandeira Neto, portador do CPF nº 661.644.943-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.03.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.03.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Hortifrúti						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ABÓBORA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos	KG	300	CEASA	2,00	600,00
0002	ALFACE, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas	KG	150	CEASA	2,49	373,50
0003	ALHO ARGENTINO, aparência fresca, Integro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	KG	605	CEASA	16,20	9.801,00
0004	BANANA PRATA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos,	KG	1020	CEASA	3,00	3.060,00

Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro – CEP: 63.380-000 – Barro - CE



	larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos					
0005	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, aparência fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isenta de odor, pútridas ou fermentadas	KG	1160	CEASA	4,10	4.756,00
0006	CEBOLA BRANCA, de 1ª qualidade - Fresca, íntegra e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentas de odor, pútridas ou fermentadas	KG	1230	CEASA	3,90	4.797,00
0007	CENOURA In natura, primeira qualidade em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando cor e odor característicos. Isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	1160	CEASA	3,90	4.524,00
0008	CHUCHU In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	1160	CEASA	2,60	3.016,00
0009	LARANJA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos	KG	2675	CEASA	3,70	9.897,50
0010	PIMENTÃO VERDE, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos	KG	370	CEASA	4,00	1.480,00
0011	TOMATE, de 1ª qualidade, fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de mau odor, pútridos ou fermentados	KG	350	CEASA	5,50	1.925,00
						44.230,00

Lote : Lote 03 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	KG	1800	TITÃO	3,20	5.760,00
0002	ARROZ TIPO I BRANCO, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 a 30 kg. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento	KG	1340	CHINES	3,50	4.690,00
0003	ARROZ TIPO I PARBORIZADO, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 a 30 kg. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento	KG	5340	CHINES	3,70	19.758,00
0004	FEIJÃO DE CORDA, de 1ª qualidade - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e	KG	1160	TIO MARCIO	5,60	6.496,00

Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000 - Barro - CE



	secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%					
0005	FEIJÃO TIPO CARIOCA, tipo 1 de 1ª qualidade - Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%	KG	1160	TIO MARCIO	5,70	6.612,00
0006	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) TIPO FLOCÃO, embalagem plástica de 500g. Com boa aparência, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	6310	BONOMILHO	1,80	11.358,00
0007	MACARRÃO ESPAGUETE, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	PCT	5800	PELAGIO	2,70	15.660,00
0008	MACARRÃO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade peso e registro no órgão competente	PCT	6940	FORTALEZA	4,40	30.536,00
0009	SAL REFINADO IODADO, embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	KG	600	NOTA 10	0,96	576,00
						101.446,00

Lote : Lote 04 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE tipo MAISENA, com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	PCT	6900	ESTRELA	3,40	23.460,00
0002	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, amido de milho, extrato de malte, vitaminas (B1, B3, B5, B6 e B120), zinco, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia). Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350 a 500g do produto	PCT	6900	ESTRELA	3,70	25.530,00
0003	PÃO TIPO HOT-DOG Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades. À base de farinha de trigo, açúcar,	PCT	6130	RENOPAN	4,14	25.378,20

Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000 - Barro - CE

fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite. Com glúten. Alvará do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. Validade mínima de 8 dias e data de fabricação						
						74.368,20

Lote : Lote 05 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA BIFE DE 1ª qualidade (coxão mole) fatiado em bifes de 100g, congelado, embalagem primária plástica a vácuo transparente, termo formada em filme pet-pe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso, com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilizem o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o Selo de Inspeção Federal (SIF) ou Selo de Inspeção Estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	2650	MAFRIPAR	28,29	74.968,50
0002	CARNE BOVINA EM CUBOS: carne bovina (tipo fraldinha ou patinho ou maminha) cortada em cubos pequenos, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas 24/60 térmicas higienizadas	KG	340	MAFRIPAR	28,75	9.775,00
0003	CARNE BOVINA MOIDA (Músculo ou acém moído). Embalagem primária plástica transparente a vácuo em embalagens de 500g, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 180 dias	PCT	4850	DUBOI	8,93	43.310,50
0004	CARNE TIPO FILE DE FRANGO CONGELADO, procedente de espécie sã, fresco, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, odor e sabor estranhos	KG	1730	FRIATO	12,59	21.780,70
						149.834,70

Lote : Lote 06 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	COLORIFICO, ingrediente: urucum, farinha de fubá ou mandioca. Sem adição de sal, 100% natural. Não contém glúten. Embalagem de polietileno atóxico inviolada contém 100g do produto, dado de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade	PCT	5200	TINA	0,93	4.836,00
0002	COMINHO, com coloração adequada, sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de	PCT	5200	KITANO	0,82	4.264,00

Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000 - Barro - CE

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320

	matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Embalagem de 100g					
0003	EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Livres de Conservantes e aditivos. Embalagem com 340g e marca registrada	PCT	3300	QUERO	2,45	8.085,00
0004	MARGARINA VEGETAL, embalagem em potes plásticos de 500g. Registro do Ministério da Saúde e Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PTE	1780	PURO SABOR	4,31	7.671,80
0005	OLEO REFINADO DE SOJA sem colesterol - Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	Grf	1400	SOYA	8,07	11.298,00
0006	SARDINHA, ao próprio suco com óleo comestível - Lata de flandes com verniz sanitário perfeitamente recravadas com abre - fácil. Peso líquido de 125g cada. Registro do M.S. Data de fabricação e validade	LT	6350	SOMAG	3,66	23.241,00
0007	VINAGRE BRANCO, isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais, livre de sujidades, acondicionados em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado, de 750ml e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Corante alimentício	UND	730	MARATÁ	2,60	1.898,00
						61.293,80

Lote : Lote 07 - Ovos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	OVOS, tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Bandeja com 15 unidades e marca registrada	Bdj	3500	SÃO JOSÉ	7,84	27.440,00
						27.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 458.612,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e setenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA
DANTAS BANDEIRA NETO:6616449432
NETO:66164494320



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.306.0220.2.072	33903000
10	02	12.367.0220.2.092	33903000
10	02	12.306.0220.2.073	33903000
10	02	12.306.0220.2.074	33903000
10	02	12.306.0220.2.075	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

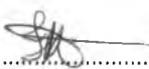
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 30 de Março de 2022.


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS
RIVALDO DANTAS BANDEIRA BANDEIRA
NETO:66164494320 NETO:66164494320

R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1) Natália Fernandes dos Santos CPF 61420021303
2)  t. h. CPF 936053503-49